



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO PLENO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 23 DE JUNHO
DE 2016.**

Aos vinte e três dias de junho de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, na sala do Conselho Seccional do Piauí, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Pleno, nos termos do art. 83 do Regimento Interno da OAB/PI, com as presenças do Presidente, **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**, do Vice-Presidente, **LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES**, do Secretário-Geral, **LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO**, do Tesoureiro, **ANTONIO LUCIMAR DOS SANTOS FILHO**, e da Secretária-Geral Adjunta, **ÉLIDA FABRÍCIA OLIVEIRA FRANKLIN**. Após constatação da presença de quórum de 21 (vinte e um) Conselheiros, titulares e suplentes, conforme lista em anexo, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da ata da sessão anterior. Questionados os Conselheiros se tinham alguma ressalva, todos os presentes aprovaram a ata anterior. Após, o Presidente apresentou a ordem do dia com a seguinte pauta, anteriormente divulgada: 1 – Proposta de resolução apresentada pela Comissão de Defesa dos Direitos dos Idosos, através da qual propõe a concessão de desconto escalonado de anuidades para idosos (Lei Nº 10.741/2003); 2 – Proposta de resolução apresentada pela diretoria da OAB/PI, através da qual propõe a criação de programa de refinanciamento de débitos de anuidades em atraso; 3 – Projeto de resolução que propõe a extinção da comissão de apoio à vítima de violência da OAB/PI; 4 – Julgamento dos seguintes processos: **Processo nº 3428/2016**, Representante: Celso Barros Coelho Neto, OAB/PI nº 2.688, Conselheiro Relator: Gabriel Rocha Furtado; **Processo nº 2502/2016**, Representante: Associação de Defesa dos Direitos Animais, Conselheiro Relator: Gabriel Rocha Furtado; **Processo nº 5645/030/2012-TED**, Origem: Tribunal de Ética e Disciplina, Representante: Adv. E. O., M. de F. S. e J. C. da S., Representado: Adv. M. S. S., Conselheiro Relator: Herval Ribeiro; e **Processo nº 0327/84/99-TED**, Origem: Tribunal de Ética e Disciplina Representante: Adv. R. S. V., Representado: Adv. J. S. L e Outros, Conselheiro Relator: Tiago Sauders Martins; 5 – Discussão acerca da programação do mês do advogado; 6 – Outras deliberações. Aberta a Sessão, foi retirado de pauta o processo n.º 5645/030/2012 – TED, para que seja saneado com relação à intimação pessoal das partes, bem como da apreciação da competência deste Conselho Seccional ou mesmo em caso de suspeição de parte do quórum. O processo n.º 0327/84/99 – TED, foi, por maioria, julgado extinto, em face da prescrição da punibilidade, vencidos os Conselheiros Thiago Ibiapina Coelho e Martha Fernanda e Silva de Oliveira. O Conselheiro Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima, diante da situação de prescrição clara do processo acima, sugeriu que fosse realizada Sessão Extraordinária apenas para julgamento de recursos do Tribunal de Ética e Disciplina que possuam situações similares. Em seguida, o Conselheiro Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior requereu que lhes fossem distribuídos a maior quantidade de recursos do Tribunal de Ética e Disciplina, a fim de que fosse consolidado entendimentos do Conselho Seccional nestes casos, que poderiam, no futuro, virar súmulas ou enunciados. Seguindo a ordem da pauta, foi aberta discussão sobre a proposta de resolução apresentada pela Comissão de Defesa dos Direitos dos Idosos, através da qual propõe a concessão de desconto escalonado de anuidades para idosos (Lei nº 10.741/2003). Após manifestações dos Conselheiros, a proposta



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO PLENO

de resolução foi aprovada por maioria, vencido o Conselheiro Milton Gustavo Vasconcelos Barbosa que votava contra e o Conselheiro Thiago Sauders Martins que se absteve. Passando para o segundo ponto da pauta, foi aberta votação para proposta de resolução da Diretoria da OAB/PI sobre recuperação de anuidades atrasadas, sendo aprovada com as seguintes emendas: por sugestão do Conselheiro Diogo Caldas da Silva, que seja modificada a alínea “b”, do inciso I, do art. 1º, a fim de que o desconto neste caso seja de apenas 90% para juros e multa; por sugestão do Conselheiro Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior, substituir os parágrafos do art. 5º, por incisos, salvo o parágrafo 4º, que deverá se transformar em parágrafo único. Além disto, que se retire o § 2º, do art. 5º. Continuando o julgamento dos processos, em relação ao processo n.º 3428/2016, foi afastada a proposta da Secretária Adjunta de retirar de pauta e tomar os votos de todos os advogados através da gestão participativa, e, por maioria, o voto do relator foi apresentado. Encerrada a pauta, a Secretaria Adjunta sugeriu a modificação do nome da Comissão de Direito da Advocacia em Entidades Estatais – Federais, Estaduais e Municipais, para Comissão de Advocacia em Estatais, a fim de manter consonância com a nomenclatura da comissão nacional. Por fim, o Conselheiro Thyago Batista Pinheiro pediu a palavra para trazer à ciência do Conselho os fatos acontecidos com o advogado Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior, que, fazendo uso da tribuna, noticiou que foi espancado por 4 (quatro) pessoas, dentre estas o atual prefeito de Curimatá/PI, Reidan Kléber Maia de Oliveira. Informou ainda que não havia, naquela situação, delegado na cidade e requereu uma nota de repúdio contra o prefeito de Curimatá/PI. Em seguida, o Conselheiro Thyago Batista Pinheiro apresentou algumas sugestões de atitudes a serem tomadas pela OAB/PI, tais como uma **nota de repúdio; habilitação da OAB/PI como assistente de acusação; pedido de avocação de competência do inquerito para a Delegacia Geral, que deve nomear delegado especial; oficializar a Comissão Nacional de Prerrogativas;** e etc. Os Conselheiros Francisco Einstein Sepúlveda De Holanda, Auderi Martins Carneiro Filho, Antônio Carlos da Costa e Silva, Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima e Milton Gustavo Vasconcelos Barbosa, sugeriram, ainda, que a OAB/PI ajuíze **ação cível, em face dos danos morais que a própria OAB/PI suportou, protocolar representações contra todas as autoridades que falharam no trato do caso relatado, inclusive, por indício de prevaricação, e, o último Conselheiro citado sugeriu a profissionalização das prerrogativas nas Subseções.** As propostas foram aprovadas por unanimidade. Pelo adiantar da hora, o processo n.º 2502/2016 foi retirado de pauta para a próxima sessão. Ademais, o Presidente conferiu prazo até o dia 30 de junho para que os Conselheiros apresentem sugestões de programação para o mês do advogado. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, dos quais eu, _____ Leonardo Cerqueira e Carvalho, Secretário-Geral da OAB/PI, redigi a presente ata que será lida, aprovada e publicada.